



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

FARMACIA DASSOLER LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

PROCESSO LC N.º 251

HOMOLOGADO: 09/11/2018

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado.

VENCEDORA: FARMACIA DASSOLER LTDA - ME

**MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE CPL**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018
(Nos Termos do Artigo 24, Inciso IV - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório
Nº 251

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado.

FORNECEDOR: FARMACIA DASSOLER LTDA – ME, CNPJ n.º 01.615.342/0001-89.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais).

DA ENTREGA: Em até 02 (dois) dias após solicitado pela Secretaria.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após entrega das mercadorias.

VEGNCIA DO CONTRATO: Até 06 (seis) meses, após assinatura do mesmo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 08 de novembro de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 08/11/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1539
de 08/11/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4563
de 09/11/18 FL. _____
Margo
Visto

Processo Licitatório
Nº 042/2018

1950

1950

1950

1950



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/11/003084
Data Protoc.: 07/11/18
Requerente : JOHN JEFERSON WEBER NODARI
CPF.....: 056.669.419-09
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Rua Florianópolis
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1396
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO:1143/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETÁRIO JOHN - CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
07/11/18	Almoxarifado Maria
07/11/18	Gabinete - Neiva
07/11/18	Secretaria - Margo

Assinatura Requerente

2018/11/003084 Data:07/11/2018
17-PROTOCOLO Hora:08:35:28
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:JOHN JEFERSON WEBER NODARI
CPF/CNPJ...:05666941909
SUMULA:
MEMORANDO:1143/2018. REQUERIMENTO PARA

Processo Licitatório
Nº. 00210

Pato Bragado, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2018.

MEMORANDO 1143/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Aquisição de fraldas para distribuir aos munícipes com necessidades especiais, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	303	1450	039	4023	339032030000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexos;

Motivação:

No mês de Abril de 2018 foi firmado o Contrato 2018084/2018 através de processo licitatório entre a Prefeitura Municipal de Pato Bragado e a empresa ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, para fornecimento de parte dessas fraldas. A empresa fornecedora, no entanto, não está cumprindo com as obrigações contratuais e nem mesmo responde as tentativas de contato desta secretaria através de ligações e e-mails anexos.

Já existe um processo de investigação contra a empresa por não cumprimento das obrigações referente à Ata de Registro de Preços nº 039/2018 conforme a Portaria nº 447 de 14 de Setembro de 2018, anexa. O setor responsável também está investigando a conduta referente ao Contrato 2018084/2018.

Considerando as informações acima citadas;

Considerando que não há mais estoques disponíveis dessas fraldas para fornecimento;

Consideração à situação dos munícipes que dependem dessa ajuda;

Considerando a incerteza do tempo para realização de novo processo licitatório;

Diante de todo o exposto acima, a Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar um processo de dispensa de licitação por emergência para adquirir as fraldas. Foram levantados três orçamentos e a seleção do fornecedor se deu devido ao menor valor orçado.

Observações:

Solicita-se dispensa de licitação por emergência.

Processo Licitatório
Nº 003

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

John Jeferson Weber Nodari
 CPF: 058.659.419-09
 Secretário Munic. de Saúde

John Jeferson Weber Nodari
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: 07/11/2018

LEOMAR ROHDEN
 CPF: 580.079.379-91
 PREFEITO

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	29783	Fralda descartável uso adulto Geriátrico, tamanho M de 40 a 70 Kg, cintura de 70 a 120 cm, composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis, fios de elásticos, adesivos termoplásticos, com extrato de aloe vera, com fecho fácil, apresentar barreiras antivasamento e constar o responsável técnico.	800	UN	1,7400	1.392,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.392,00

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018

John Jeferson Weber Nodari
 CPF: 058.659.419-09
 Secretário Munic. de Saúde

John Jeferson Weber Nodari

Processo Licitatório
 nº 004

Processo Licitatório
 nº 004



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 447, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Ata de Registro de Preços n.º 039/2018, celebrado entre o Município de Pato Bragado e a **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.926.117/0001-94, com sede na Av. das Castanheiras, N.º 81, Bairro Loteamento Araucaria Park II, Vitorino - PR, CEP 85.520-000, decorrente do processo licitatório realizado sob a modalidade, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 029/2018, que tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade;

Considerando o descumprimento sem motivo das obrigações previstas, deixando de entregar os produtos dentro do prazo previsto no respectivo contrato mesmo tendo sido notificado posteriormente para fazê-lo, conforme notificação encaminhada pelo ofício 010/2018 / compras;

Considerando que tal fato autoriza a rescisão, em consonância do inadimplemento contratual de natureza grave uma vez que está causando transtornos e prejuízos ao município.

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar os prejuízos causados pela inadimplência e a aplicação das penalidades cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores Tatiane Regina Medin Follmer; Suelin Beatrice Maldaner e Marlene Vanderléia Petry Knapp, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:

- I. Apurar responsabilidade da Empresa **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.926.117/0001-94, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93,
- II. Apuração das razões da não entrega do objeto no prazo estabelecido;
- III. A cominação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
- IV. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento.

Processo Licitatório

Nº 905



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/09/18 fl. 1502
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/09/18 fl. 1502
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4.º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Município em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de setembro de 2018.

Dirceu Anderle.
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Processo Licitatório
Nº 006

Zimbra

claudiane@patobragado.pr.gov.br

Re: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

De: Claudiane Marodin

<claudiane@patobragado.pr.gov.br>

Qua, 03 de out de 2018 14:40

Assunto : Re: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado**Para :** amarildoslo <amarildoslo@hotmail.com>Boa tarde
Sr. Amarildo

Gostaríamos de uma posição da entrega das 2500 unidades de Fralda descartável adulto Geriátrico tamanho **M**, pedido esse enviado dia 24/09/2018, pois temos urgência nessa mercadoria.

Segundo informações o contrato foi enviado através do Correio para ser assinado, por acaso esse documento já chegou em suas mãos??

Aguardamos retorno.Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396
Pato Bragado/PR

De: "Claudiane Marodin" <claudiane@patobragado.pr.gov.br>**Para:** "amarildoslo" <amarildoslo@hotmail.com>**Enviadas:** Terça-feira, 25 de setembro de 2018 16:12:35**Assunto:** Re: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

Boa Tarde...Amarildo

Esse é o primeiro pedido mas já estamos tentando contato a vários dias por telefone tanto celular quanto o numero que está no contrato.

Dúvida Favor ligar

Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396
Pato Bragado/PR

De: "amarildoslo" <amarildoslo@hotmail.com>**Para:** "Claudiane Marodin" <claudiane@patobragado.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 25 de setembro de 2018 14:55:19**Assunto:** Re: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

Boa tarde,

Processo Licitatório

nº 0070

poderia me mandar a ordem de fornecimento novamente pois não não temos nenhum pedido seu.

Pato Bragado/PR

De : amarildo henrique <amarildoslo@hotmail.com>

Ter, 25 de set de 2018 14:55

Assunto : Re: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

Para : Claudiane Marodin
<claudiane@patobragado.pr.gov.br>

Boa tarde,

poderia me mandar a ordem de fornecimento novamente pois não não temos nenhum pedido seu.

ATT.

Amarildo Henrique

De: Claudiane Marodin <claudiane@patobragado.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 14:07

Para: amarildoslo@hotmail.com

Assunto: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

Boa tarde Sr. Amarildo

A Secretaria da Saúde de Pato Bragado Solicita mercadoria Conforme Contrato de Nº 2018084/2018, segue abaixo

Nº do empenho: **4754/2018** para anexar na nota fiscal

- 2500 unidades de Fralda descartável adulto Geriátrico tamanho **M.**

—
Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396
Pato Bragado/PR

De : Claudiane Marodin
<claudiane@patobragado.pr.gov.br>

Seg, 24 de set de 2018 14:07

Assunto : Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

Para : amarildoslo@hotmail.com

Boa tarde Sr. Amarildo

Processo Licitatório
Nº 0029

ATT.
Amarildo Henrique

De: Claudiane Marodin <claudiane@patobragado.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 14:07

Para: amarildoslo@hotmail.com

Assunto: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

Boa tarde Sr. Amarildo

A Secretaria da Saúde de Pato Bragado Solicita mercadoria Conforme Contrato de N° 2018084/2018, segue abaixo

N° do empenho: **4754/2018** para anexar na nota fiscal

- 2500 unidades de Fralda descartável adulto Geriátrico tamanho **M.**

--

Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396
Pato Bragado/PR

--

Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396
Pato Bragado/PR

--

Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396
Pato Bragado/PR

De : Claudiane Marodin
<claudiane@patobragado.pr.gov.br>

Ter, 25 de set de 2018 16:12

Assunto : Re: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

Para : amarildoslo <amarildoslo@hotmail.com>

Boa Tarde...Amarildo

Processo Licitatório

Nº 009/2018

Esse é o primeiro pedido mas já estamos tentando contato a vários dias por telefone tanto celular quanto o número que está no contrato

Dúvida Favor ligar

Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396
Pato Bragado/PR

De: "amarildoslo" <amarildoslo@hotmail.com>
Para: "Claudiane Marodin" <claudiane@patobragado.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de setembro de 2018 14:55:19
Assunto: Re: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

Boa tarde,

podia me mandar a ordem de fornecimento novamente pois não temos nenhum pedido seu.

ATT.
Amarildo Henrique

De: Claudiane Marodin <claudiane@patobragado.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 14:07
Para: amarildoslo@hotmail.com
Assunto: Pedido de Fraldas-Saúde Pato Bragado

Boa tarde Sr. Amarildo

A Secretaria da Saúde de Pato Bragado Solicita mercadoria Conforme Contrato de N° 2018084/2018, segue abaixo
N° do empenho: **4754/2018** para anexar na nota fiscal

- 2500 unidades de Fralda descartável adulto Geriátrico tamanho **M.**

--
Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396
Pato Bragado/PR

--
Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396

Processo Licitatório
N° 0100

A Secretaria da Saúde de Pato Bragado Solicita mercadoria Conforme Contrato de Nº 2018084/2018, segue abaixo

Nº do empenho: **4754/2018** para anexar na nota fiscal

- 2500 unidades de Fralda descartável adulto Geriátrico tamanho **M.**

--

Claudiane Marodin
Chefe Sessão de Serv. Admin.
(45) 3282-1396
Pato Bragado/PR

Processo Licitatório
Nº 011



(index.html)

Entrar

PATO BRAGADO



Produtos



Nenhum produto encontrado.

PR-49

Ana Larissa Maria
Ana Larissa Maria
CPF: 089.520.679-08
Assistente Administrativo
Secretaria de Saúde de Pato Branco/PR
22/10/18

Prefeitura Municipal
Pato Bragado

Pato Bragado

PR-495

Processo Licitatório

Nº 012

Google

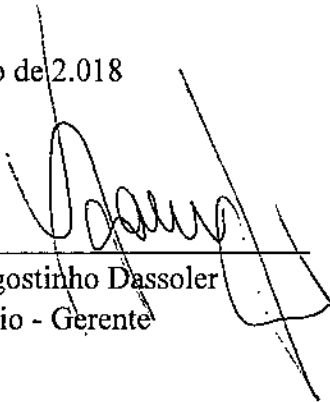
(https://maps.google.com/maps?
ll=-24.627035,-54.226477&z=14&t=m&hl=pt-
BR&gl=US&mapclient=androidbs cartográficos ©2018 Google

FARMÁCIA DASSOLER LTDA - CNPJ: 01.615.342/0001-89
AV. CONTINENTAL, 866 - CENTRO - CEP: 85948-000
PATO BRAGADO - PR - FONE: (45) 3282-1206 - FAX: (45) 3282-1037
email: farmacia.janaina@hotmail.com

Orçamento

Item	Quantid.	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	V.Unit.	Valor.Total
1	800	Fralda	Fraldas Geriátricas Uso Adulto Tamanho M	Higifral	1,74	1.392,00
2	1500	Fralda	Fralda Descartável uso Infantil Tamanho XG 11kg a 15kg	Personalidade	0,74	1.110,00
Valor total						2.502,00

Pato Bragado, PR., 16 de Outubro de 2018



Valério Agostinho Dassoler
Sócio - Gerente

Processo Licitatório
Nº 0130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.615.342/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/1997
NOME EMPRESARIAL FARMACIA DASSOLER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA JANAINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 866	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2821-206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/10/2018 às 11:00:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Licitatório
Nº 0148



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA DASSOLER LTDA
CNPJ: 01.615.342/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:38 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **C713.8E15.9EE1.6366**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Nº 0154



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA DASSOLER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.615.342/0001-89

Certidão nº: 160769246/2018

Expedição: 22/10/2018, às 12:04:02

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA DASSOLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.615.342/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório
nº 01000



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01615342/0001-89
Razão Social: FARMACIA DASSOLER LTDA
Endereço: AV CONTINENTAL 866 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101110253211580704

Informação obtida em 22/10/2018, às 11:06:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Nº 0170

MAINERI E CIA LTDA

FARMÁCIA À SAÚDE

Avenida Willy Barth, 2658 – e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br – Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

Pato Bragado

Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

ORÇAMENTO

A empresa MAINERI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.320.015/0001-08, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2658, neste ato representado pela sócia, Sra. MARTÍNIA CIENAR TOMÉ MAINERI, RG. 8.117.298-6, CPF 053.864.539-39, residente na Avenida Willy Barth, nº 2543, Centro, cidade de Pato Bragado, Paraná; apresenta o ORÇAMENTO abaixo discriminado:

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRALDAS GERIÁTRICAS	800 TIRAS	HIGIFRAL COMFORT	TAM M (DE 40 A 70 KG)	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00
FRALDAS INFANTIS	1.536 TIRAS	MILI ULTRA SECA	TAM XG (DE 12 A 15 KG)	R\$ 0,81	R\$ 1.244,16

Valor total do Orçamento: R\$ 2.748,16 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto deste orçamento, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora orçado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Pato Bragado, 16 de outubro de 2018.



MARTÍNIA CIENAR TOMÉ MAINERI
RG. 8.117.298-6, CPF 053.864.539-39
SÓCIA

Processo Licitatório

Nº 0180

PLANNING & CONTROL

MANAGEMENT

Volume 10, Number 1, 1978

Editor: J. H. G. ...

CONTENTS

1. The Role of Planning in the Firm's Strategy ...

2. The Impact of Inflation on the Firm's Financial Performance ...

3. The Effect of Government Policy on the Firm's Investment Decision ...

4. The Role of the Firm's Managerial Staff in the Planning Process ...

5. The Effect of the Firm's Size on its Planning Process ...

6. The Role of the Firm's Planning System in its Overall Performance ...

7. The Effect of the Firm's Industry on its Planning Process ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.320.015/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1996
NOME EMPRESARIAL MAINERI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA A SAÚDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2658	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/10/2018 às 11:00:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Licitatório
nº 0196



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAINERI & CIA LTDA**
CNPJ: **01.320.015/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

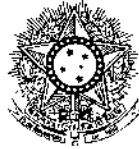
Emitida às 11:02:29 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **1910.7185.7E57.B673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Nº 0200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAINERI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.320.015/0001-08

Certidão nº: 160769358/2018

Expedição: 22/10/2018, às 12:04:33

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAINERI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.320.015/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório

Nº 021

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01320015/0001-08
Razão Social: MAINERI E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: FARMACIA A SAUDE
Endereço: RUA WILLY BARTH 2658 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2018 a 08/11/2018

Certificação Número: 2018101001354712320820

Informação obtida em 22/10/2018, às 11:06:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Nº 0220

M.J GENTELINI & CIA LTDA – ME

CNPJ: 23889875/0001-91

Rua: Av Continental nº960 Pato Bragado- Pr

Email: nossasenhorafarm@gmail.com

Fone: 45 3282-1550

Produto:	Descrição:	Valor unitário por tira:
Fralda geriátrica	Tamanho M, de 40kg a 70kg. Pacote contendo 8 tiras. Marca: Vida Nova	R\$ 2,25
Fralda infantil	Tamanho XG, DE 12kg a 15kg. Pacote contendo 24 ou 48 tiras. Marca: Mili	R\$ 1,45

Processo Licitatório

Nº 0230



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.889.875/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2015	
NOME EMPRESARIAL M.J. GENTELINI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 66.19-3-02 - Correspondentes de Instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 960	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/10/2018 às 11:01:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Licitatório

Nº 0246



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.J. GENTELINI & CIA LTDA
CNPJ: 23.889.875/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:05 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **F6AD.AC12.CAFB.88A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
nº 0256



FORUM JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.J. GENTELINI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.889.875/0001-91

Certidão nº: 160769386/2018

Expedição: 22/10/2018, às 12:05:04

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. J. GENTELINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.889.875/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo licitatório
nº 0264



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23889875/0001-91
Razão Social: M J GENTELINI E CIA LTDA ME
Endereço: AVENIDA CONTINENTAL / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100506320387367264

Informação obtida em 22/10/2018, às 11:07:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Nº 0270



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2018.

ASSUNTO: Aquisição emergencial fraldas geriátricas, conforme documentos que segue anexo.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso IV, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

O presente procedimento teve sua origem no protocolo 2018/10/003084 protocolizado pelo Secretário da pasta em 07/11/2018, o requerimento foi encaminhado para o Almojarifado na mesma data que identificou o objeto encaminhando ao Gabinete do Prefeito que deferiu o pedido e encaminhou aos autos ao Departamento de Licitações para as providências chegando em 08/11/2018 para análise esta procuradora.

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2018 decorrentes do memorando 1143/2018 que a Secretaria de Saúde necessita da aquisição emergencial dos produtos relacionados no termo de referência uma vez que a empresa ganhadora do pregão presencial, detentora dos direitos decorrentes do contrato 2018/084, não vem cumprindo com o mesmo, havendo, inclusive, procedimento administrativo para apuração dos fatos caso os produtos não sejam adquiridos imediatamente os necessitados que dependem deste fornecimento ficarão desprovidos, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Processo Licitatório

Nº 028/P Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2018.

ASSUNTO: Aquisição emergencial fraldas geriátricas, conforme documentos que segue anexo.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso IV, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zarella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão de situações excepcionais, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, o que conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo COM BASE NAS ALEGAÇÕES DO SECRETÁRIO, SENDO QUE NÃO É POSSÍVEL QUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES OU O DEPARTAMENTO JURÍDICO ATSTEM AS VERACIDADES DAS ALEGAÇÕES DO SECRETÁRIO, QUE COMO SERVIDOR PÚBLICO POSSUI FÉ PÚBLICA EM SEUS DOCUMENTOS, é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a declaração do Secretário, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 08 de novembro de 2018.

Márcia Sp. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

Processo Licitação
Nº 0290



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 08 de novembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de empresa Contratação emergencial de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103031450.2043000 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.03.4023 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

Cordialmente,



DJONI A. ROHDEN
Secretario de Finanças

Processo Licitatório
Nº 030



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

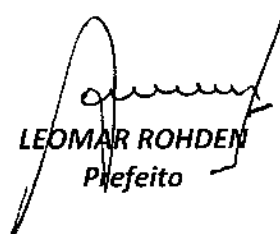
Pato Bragado – PR, em 08 de novembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação para existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação emergencial de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “Dispensa Justificada de Licitação”, tipo “Menor Preço Global” consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

Processo Licitatório
Nº 0.31



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018.

(Nos Termos do Artigo 24, Inciso IV - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado.

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	800	UNID.	Fraldas geriátricas descartáveis, uso adulto tam M, capacidade de 40 a 70Kg, cintura de 70 a 120cm, composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis, fios de elásticos, adesivos termoplásticos, com extrato de Aloe Vera, com fecho fácil, apresentar barreiras antivazamento. O produto deverá ter responsável técnico.	1,74	1.392,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa exposta na solicitação da Secretaria de Saúde anexa a este Processo.

FORNECEDOR

FARMACIA DASSOLER LTDA - ME, com sede na Avenida Continental, n.º 866, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP n.º 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 01.615.342/0001-89, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor Valerio Agostinho Dassoler, portador do CPF/MF n.º 283.318.859-53, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso IV e "caput" do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO DAS MERCADORIAS E DO CONTRATO

O valor a ser pago pela aquisição das fraldas será de R\$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais).

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria.
- As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Saúde.
- Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação, junto a secretaria solicitante;

Processo Licitatório

Nº 042/18



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os produtos a serem entregues não poderão ter validade inferior a 06 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.
- Os produtos a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O contrato a ser assinado entre as partes terá validade de 06 (seis) meses.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2043000 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.03.4023 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 08 de novembro de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLEITON GENTELINI

MARLENE V. PETRY KNAPP

Processo Licitatório

Nº 0.332



Prefeitura do Município de Pato Bragado

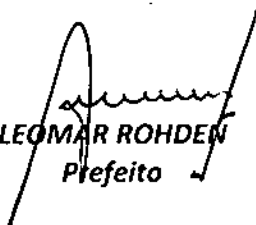
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2018.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição da mercadoria descrita neste certame da empresa FARMACIA DASSOLER LTDA - ME, ao valor global de R\$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 09 de novembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1540
de 09/11/18 FL. _____

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº _____
de 13/05/18 FL. _____

Margo
Visto

Processo Dictatório
Nº 0242



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná.

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2018.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado.

Comunico a Empresa **FARMACIA DASSOLER LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 042/2018, no valor global de R\$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega dos materiais, descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 09 de novembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

Processo Licitatório

Nº 0357